

LEI Nº 2.699

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais) à dotação orçamentária abaixo discriminada:

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08421881.010 – Manutenção e Reforma de Escolas Estaduais – CR\$12.000.000,00
3132.00.10 – Outros Serviços e Encargos – CR\$12.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será utilizado até o valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999999.999 – Reserva de Contingência – CR\$12.000.000,00
9999.10 – Reserva de Contingência – CR\$12.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 16 de março de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda